

Situação Cadastral, da Receita Federal do Brasil, ainda consta o CNAE 58.22-1-01- Edição integrada à impressão de Jornais Diários, licenciável pelo órgão ambiental estadual. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da Portaria 002/DECONT.G/2017, publicada no DOC em 31/08/2017.

2016-0.001.295-3

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação). **Empreendedor:** GERPRINT ARTES GRÁFICAS LTDA. **Local:** Av. Candido Portinari, 334, São Paulo/SP, CEP: 05114-000. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.001.295-3 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria N°002/DECONT-G/2017, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação) da Empresa GERPRINT ARTES GRAFICAS LTDA - ME (CNPJ: 10.859.041/0001-91), tendo em vista que o interessado não apresentou solução técnica de esgotamento sanitário para a Empresa, aprovada pela SABESP, conforme solicitado no Comunicar-se nº 614/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, Comunicar-se nº 866/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 e Comunicar-se nº 035/DECONT-2/GTAIA-IND/2018. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.142.854-1

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental. **Empreendedor:** INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS MARAGNA LTDA. **Local:** Rua Aurélio, 200, Vila Romana, São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.142.854-1e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental, da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS MARAGNA LTDA (CNPJ: 60.422.995/0001-00), pois até a presente data não foi entregue nenhum documento e esclarecimentos de acordo com a solicitação feita pelo técnico responsável, conforme consta no comunicar-se enviado de nº 608/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 publicado no DOC em 01/05/2018. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.223.982-1

Assunto: Solicitação de renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Repucação São Cristóvão Ltda EPP. **Local:** Rua Soldado Alcebades Boadilha da Cunha, nº 346 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.223.982-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **acolho a defesa e defiro a emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação sob nº 022/2018**, com validade até: 17/07/2022, para Repucação São Cristóvão Ltda, CNPJ 61.209.615/0001-17.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-150

SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS
 ENDEREÇO: PCA DA REPUBLICA, 154
 PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/PROJ/GV
2018-0.049.881-7 CHUO CHI DOCUMENTAL
 RETIRADA A "CERTIDAO DE DIRETRIZES HIDRAULICAS E FAIXAS NAO EDIFICAVEIS" PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERA SER ARQUIVADO.
2018-0.067.621-9 CCISA 55 INCORPORADORA LTDA DOCUMENTAL
 RETIRADA A "CERTIDAO DE MELHORAMENTO VIARIO" PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERA SER ARQUIVADO.

6022.2018/0000233-1

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação da ATAJ (doc SEI nº 010313791), que adoto como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, com fulcro no art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, AUTORIZO a substituição da apólice com a diminuição do valor da garantia prestada no Processo Administrativo nº 2014-0.269.424-1, pela empresa DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.776/0001-22, contrato nº 008/SIURB/15 para que conste a garantia no valor de R\$ 5.331.118,75 (cinco milhões trezentos e trinta e um mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), compreendendo o prazo de 10/07/2018 até a data de 10/07/2020, apólice nº 02-0775-0414980.

6013.2018/0001315-6

Int.: B&B Engenharia e Construções Ltda.
Ass.: Prorrogação de Prazo - Carta Contrato nº 053/SIURB/NMPME/2018 – Execução dos serviços gerais de manutenção no Arquivo Geral-DIARQUI, situado na Rua da Balsa, nº 331 - São Paulo/SP, com a utilização da ATA DE RP Nº 027/ SMSO/2017.

DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da Coordenadoria do NMPME (010280831), bem como da ATAJ (010314427 e 010332594), que acolho, com fundamento artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo da carta contrato nº 053/SIURB/NMPME/2018, celebrado com a empresa empresa B&B Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.992/0001-63, cujo objeto é a execução dos serviços gerais de manutenção no Arquivo Geral-DIARQUI, situado na Rua da Balsa, nº 331 - São Paulo/SP, prorrogação essa, por 30 (trinta) dias corridos, a contar de 23/08/2018.

6022.2018/0002591-9

Int.: Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

Ass.: Dispensa Licitação – Contratação de Curso e treinamento de funcionários ou servidores para a formação da brigada de incêndio, para o Edifício Domingos Fernandes Alonso – Galeria Olido situado, respectivamente, na Av. São João, 473.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial da manifestação da ATAJ desta Pasta (010217839), que acolho como razão de decidir, com fundamentado no artigo 24, inciso I e artigo 26, p.ú, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o Decreto 44.279/03 e Decreto nº 56.475/15 e respectivas alterações, AUTORIZO a contratação direta com dispensa de licitação da empresa Rochacra ECOFIRE Serviços e Treinamento Ltda EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.481/0001-50, para a contratação de Curso e treinamento de funcionários ou servidores para a formação da brigada de incêndio, para o Edifício Domingos Fernandes Alonso – Galeria Olido situado, respectivamente, na Av. São João, 473, pelo valor total de R\$ 4.963,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais). A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do exercício vigente, de acordo com a informação de SIURB/DAF/DF (10121482).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo SEI nº 6022.2018/0002090-9
Interessado: O.F. LIMA CONSTRUTORA

I. A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 063/ SMSO-G/2017, INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa O.F. LIMA CONSTRUTORA, CNPJ nº 57.759.698/0001-40, por não atender as normas para Registro Cadastral da Portaria 047/SMSO-G/2017. II. Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037/AMLURB-PRE/2018
O CHEFE DE GABINETE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELA PORTARIA Nº 003/AMLURB/2017,

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais n. 8.666 de 21 de junho de 1.993, n. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e da Lei Municipal n.13.278 de 07 de janeiro de 2.002, regulamentada pelos Decretos Municipais n. 43.406 de 01 de julho de 2.003, n. 44.279 de 24 de dezembro de 2.003, n. 46.662 de 24 de novembro de 2.005 e n. 54.102 de 17 de julho de 2013 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a utilização dos meios eletrônicos para a realização de licitação na modalidade de pregão e dispensa de licitação, nos termos estabelecidos pela legislação vigente,

RESOLVE: 1º. As Licitações realizadas no âmbito desta AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB serão processadas por Comissão composta na forma desta Portaria.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos integrantes da Comissão as sanções previstas em normas disciplinares.

2º. As deliberações da Comissão serão tomadas pelo Pregoeiro, em caso de Pregão, ou pelo Presidente, em caso de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, com o apoio técnico de, no mínimo, dois Membros. 3º. Os integrantes da Comissão ora constituída, atuarão nas Licitações sem prejuízo de suas funções, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira convocar, mediante aceitação, servidores de qualquer área da AMLURB, sempre que necessário.

4º. Designar os servidores a seguir elencados para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, incumbida de processar e julgar as licitações nas diversas modalidades, promovidas por esta AMLURB:

Presidente/Pregoeiro: Juliano Carvalho Dalapé – RF: 158
 Presidente/Pregoeiro: Jorge Quintino da Silva Junior – RF: 186

Presidente/Pregoeira: Priscilla Silva Daloia – RF: 41
 Presidente/Pregoeira: Camila Pessoa de Souza – RF: 180

MEMBROS:

- Juliano Carvalho Dalapé – RF: 158
- Jorge Quintino da Silva Junior – RF: 186
- Priscilla Silva Daloia – RF: 41
- Camila Pessoa de Souza – RF: 180
- Eliete Sousa de Jesus – RF: 113
- Cristina Helena Fabris Pinheiro – RF: 176
- Índira Maira Ferreira Rodrigues – RF: 175
- Paulo Cesar Martins – RF: 40
- Caroline Garantio Gregório – RF: 46
- Ana Carolini Gonçalves de Campos – RF: 129
- Marly do Nascimento – RF 6383165
- Helena Maria Rivello Terzella – RF 029

SECRETÁRIOS:

- Gislaine da Motta Bastos Matsukawa – RF: 163
 - Thais Bentin de Carvalho – RF: 39
 - Cristina Eliana Maciel – RF: 823.229.6
- 5º. Cederá à unidade solicitante do objeto licitado a responsabilidade de esclarecer, por escrito, quando consultada pelo Presidente, ou Pregoeiro, todos os questionamentos de ordem técnica formulados por qualquer órgão de controle interno e externo, bem como pelos demais interessados no certame, além de eventuais questionamentos concernentes a impugnações administrativas.

6º. Fica revogada a **PORTARIA Nº 033/AMLURB-PRE/2017**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSUNTO: ASSUNTO: PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0001113-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GUARDA E VIGILÂNCIA DESARMADA das instalações, dos bens municipais e de toda a área dos imóveis da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, situada na Rua Azurita, n.º 100 e da Rua Monsenhor Maximiano Leite n.º 151, Canindé - São Paulo-SP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/AMLURB/2018 I - DESPACHO 1** – À vista dos elementos constantes do processo, em especial as manifestações da Comissão de Licitação, Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 18, § 2º, inciso I do Decreto nº 44.279/03 e artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a licitação efetivada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/AMLURB/2018, promovida para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GUARDA E VIGILÂNCIA DESARMADA das instalações, dos bens municipais e de toda a área dos imóveis da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, situada na Rua Azurita, n.º 100 e da Rua Monsenhor Maximiano Leite n.º 151, Canindé - São Paulo-SP, à empresa adjudicatária SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.949.685/0001-05, no valor ANUAL DE R\$ 749.913,04 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

2 – AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal - do orçamento vigente, devendo ser observado o princípio de anualidade. **3 - DESIGNO**, para fiscalizar o contrato, em atenção ao Decreto Municipal nº 56.779/2016 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, o servidor Antonio Alves de Souza - RF: 132 e como suplente a servidora Cristina Eliana Maciel - RF: 823.229.6.

2016-0.105.152-9 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21,

mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 20 publicado no DOC de 30/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 11106, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.105.140-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19 publicado no DOC de 30/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 10901, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.115.645-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 30/09/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, de acordo com o BFS nº 352, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.115.644-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19 verso, publicado no DOC de 20/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrição determinadas em vias ou logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados, de acordo com os BFS nº 356, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.105.159-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 22, publicado no DOC de 30/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 11193, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.105.158-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18 publicado no DOC de 30/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 11107, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.105.105-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 30/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 10302, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.110.253-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 22, publicado no DOC de 19/01/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem

15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 058.084, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.103.955-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 06/12/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, de acordo com o BFS nº 004402, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.269.591-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 19/01/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 37504, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.265.975-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 14/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 008088, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.209.473-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 14/07/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.17, do Contrato nº 73/SES/11, por execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, de acordo com o BFS nº 26163, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.148.060-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 01/09/2017 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, de acordo com o BFS nº003429, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.148.046-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.17, publicado no DOC de 01/09/2017 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.21, do Contrato nº 73/SES/11, por serviços de varrição não realizados, de acordo com o BFS nº 003447, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.135.765-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 07/11/2015 aplicando